LEI Nº 4978, de 01 de outubro de 2009.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.562, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.562, de 18 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Município de Esteio autorizado a admitir para provimento dos cargos criados os professores aprovados mediante concurso."

Art. 2º - A carga horária dos professores, será regida conforme dispositivos do Plano de carreira do Magistério Público Municipal - Lei Municipal nº 3.035, de 23 de junho de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 01 de outubro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.